



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

CEP 37.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.181/94

Autoriza o poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do "Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço"

A Câmara Municipal de Carmo de Minas, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais sanciono a seguinte Lei:

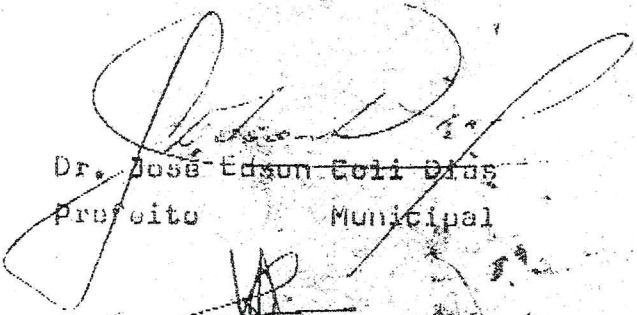
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do "Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço", objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços na área de Saúde.


Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertecer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas, em 08 de fevereiro de 1.994.


Dr. José Edson Coli Dias
Prefeito Municipal


Dimas Ferreira de Oliveira
Assessor de Administração